



JUNTA DE FREGUESIA
AVENIDAS NOVAS

**REGULAMENTO
DO PRÉMIO
COMENDADORES NUNES CORRÊA
DA FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS**

**FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS
Junta de Freguesia
2014**

(

(



PREÂMBULO

A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa de Lisboa através da definição de um novo mapa administrativo da cidade, de um quadro específico de competências próprias dos respetivos órgãos executivos, bem como dos critérios de repartição de recursos entre o município e as freguesias do concelho.

O denominado novo mapa administrativo de Lisboa traduziu-se da divisão desta cidade em vinte e quatro freguesias em vez das anteriores cinquenta e três, em resultado de um processo de manutenção, fusão e criação.

No seguimento desta reestruturação, as freguesias de São Sebastião da Pedreira e de Nossa Senhora de Fátima foram fundidas e, no seu lugar, criada a freguesia de Avenidas Novas.

Não obstante, a Lei n.º 81/2013, de 6 de dezembro, veio esclarecer que a cessação jurídica das freguesias e a criação de uma nova não implica a caducidade das deliberações com eficácia externa e, em particular, as de natureza regulamentar (artigo 2º, n.º 2, alínea b)).

Por esse motivo, e de modo a assegurar e até promover a aproximação do poder local aos cidadãos, não poderá esta Junta de Freguesia ignorar o trabalho desenvolvido pelas suas antecessoras, conjugando-o com as atribuições que lhe foram atribuídas, nomeadamente, as dos domínios da educação e ação social, uma vez que compete à Junta de Freguesia «promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto» e «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia» (artigos 7, alíneas c) e f), e 16º, n.º 1 alíneas v) e t), da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro).

Ora, no seguimento de um legado oferecido pelo Comendador Manuel Nunes Corrêa e com o objetivo de honrar a sua memória e da sua mulher, a Comendadora Maria Eva Martins Lage de Matos Nunes, a Junta de Freguesia de S. Sebastião da Pedreira instituiu um prémio a favor dos melhores estudantes finalistas que frequentassem as escolas de ensino básico e secundário



dessa freguesia.

Considera a Junta de Freguesia de Avenidas Novas que esta iniciativa deveria transitar para a freguesia de Avenidas Novas, sem prejuízo das necessárias adaptações, por poder funcionar como um importante apoio e estímulo ao estudo e à educação das crianças e adolescentes que frequentam as instituições de ensino localizadas nesta freguesia.

Por outro lado, e atendendo a que a atribuição deste prémio – “Prémio Comendadores Nunes Corrêa” – apenas foi possível graças à generosidade dos Comendadores faz todo o sentido manter aquela denominação, não apenas para honrar os seus benfeitores, mas também para não deixar que o seu papel caia no esquecimento.

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e artigo 9º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o presente **REGULAMENTO “PRÉMIO COMENDADORES NUNES CORRÊA”**.

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito

O “**PRÉMIO NUNES CORRÊA**”, a seguir designado simplesmente por Prémio, será atribuído, no mês de Maio de cada ano, ao/à melhor aluno/a finalista que complete nesse ano letivo o 12º (décimo segundo) ano de escolaridade numa Escola Secundária Pública situada na freguesia de Avenidas Novas.

Artigo 2.º

Valor

1. O Prémio terá o valor do rendimento anual de um investimento de 22.250,00 € (vinte e dois mil duzentos e cinquenta euros), e será entregue sob a forma de um depósito na Caixa Económica Postal em nome do/a aluno/a premiado/a.
2. Serão atribuídas Menções Honrosas aos segundos e terceiros classificados.



Artigo 3.º
Gestão

Competirá à Junta de Freguesia a gestão do investimento.

Artigo 4.º
Critérios

Cabe ao Conselho Executivo de cada escola indicar os/as potenciais alunos/as a premiar, devendo fazê-lo até ao mês de abril, e tendo como referências as classificações obtidas nas diferentes disciplinas curriculares.

Artigo 5.º
Júri

O Prémio será atribuído por um júri presidido por um representante do Executivo da Junta de Freguesia, coadjuvado por um/a professor/a escolhido pela Direção da Escola a que o/a aluno/a a premiar pertença e por um representante da Associação de Pais da mesma Escola, quando exista.

Artigo 6.º
Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos casuisticamente pela Junta de Freguesia de Avenidas Novas.

Artigo 7.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação, após aprovação, nos termos da lei, pela Junta de Freguesia e pela assembleia de freguesia de Avenidas Novas.

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Rua de S. Sebastião da Pedreira, 158-A

1050-209 LISBOA Telef. 213570360

CERTIFICAÇÃO

(Dec-Lei nº 28/2000, de 13 de Março)

Certifico que a presente fotocópia consta de 3 Folhas
e está conforme o original.

Lisboa, 17 de Abril 2014

O Presidente Daniel Gonçalves

Assinatura,

